

PORTARIA Nº1145/2011-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao **Dr. FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, da importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2011, conforme Nota de Empenho nº 1994 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2011.

DR. PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 35817-40.2010.8.06.0000, RESOLVE, **ADVERTIR** a empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP.

Fortaleza, aos 20 de julho de 2011.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 35581-88.2010.8.06.0000, RESOLVE, **ADVERTIR** a empresa B E B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Fortaleza, aos 20 de julho de 2011.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 35560-15.2010.8.06.0000, RESOLVE, **ADVERTIR** a empresa MARIA CAMPOS LUIZE.

Fortaleza, aos 20 de julho de 2011.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4106-17.2010.8.06.0000, RESOLVE, **ADVERTIR** a empresa DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

Fortaleza, aos 20 de julho de 2011.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ